



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CONTRATO DE Nº 18/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO** E A EMPRESA: **SOARES PRODUÇÕES LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS/GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.740.505/0001-55**, com sede principal na Av. **Goiás**, nº 139, Bairro centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito o Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SOARES PRODUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.158.609/0001-68**, estabelecida na **AVENIDA BAHIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Senhor **ZILTO SOARES DOS SANTOS** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. **634.353.061-49** e CI nº. **3493818-7806345 DGPC/GO**, residente e domiciliado na **Avenida Bahia**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Pregão Presencial nº. **06/2018**, e o Processo Administrativo Nº **09/2018** nos termos da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem celebrar o presente instrumento contratual que reger-se á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 50ª FESTA DE ABRIL E PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO REVEILLON 2018/2019, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM** de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 06/2018, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, conforme especificado abaixo:

02- Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2-003 Tradicional Festa de Abril

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$: **144.900,00** (cento quarenta e quatro mil e novecentos reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do

1

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDS Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor POR ITEM os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos itens locados.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 8,5 (oito e meio) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Edital, será comunicado à Contratada para que no prazo máximo de 04 (quatro) horas, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante. Caso não sejam atendidas as solicitações da Contratante, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço POR ITEM proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizado pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. As estruturas deverão ser entregues e instaladas em pleno funcionamento até o dia 27/04/2018 para realização da 50ª FESTA DE ABRIL e até o dia 31/12/2018 para realização das festividades de fim de ano REVEILLON 2018/2019 na Avenida Goiás antiga quadra de esporte conforme determinação da Comissão do Evento.

2

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo autorização prévia do Contratante no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDS da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos itens licitados.

3

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Damianópolis poderá garantir à prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. A Prefeitura Municipal de Damianópolis aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

4

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 São admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "e", caberão pedidos de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

16.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

16.2 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

16.3 - A Contratada deverá apresentar o laudo de vistoria técnica emitido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão organizadora, bem como atender a todas as exigências do corpo de bombeiros quanto à montagem das estruturas.

16.4 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 06/2018.

17.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

5

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



18.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA NONO: DO PRAZO DE VIGENCIA

19.1 - O prazo de vigência do presente termo de contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, **18 de abril** de 2018 e termino dia **31 de dezembro** de 2018.

19.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO


20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, por mais privilegiado que outros sejam.

20.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Damianópolis Estado de Goiás aos, 18 dias do mês de abril, de 2018.





**Prefeitura Municipal de
Damianópolis
Gilmar José Ferreira
Contratante**



**SAORES PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 09.158.609/0001-68
ZILTO SOARES DOS SANTOS
Contratado**

Testemunhas:

1 - 

2 - 



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Item	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO no Formato GEOSPACE Descrição: Locação de Palco GEOPACE Com montagem e desmontagem de palco, medindo 22 metros de frente x 16 metros de profundidade com estrutura para PA Fly, com cobertura em arcos de alumínio, revestimento com lona anti-fungos e anti chamas. O piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com Tnt ou lonil preto e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura de 1.10 e espaçamento de 11 cm, altura do piso mínimo de 1,60 a 2,20 metros. Com house – mix coberto medindo 5x5, com pé direito de 3 m, barricada de contenção e 02 escadas de acesso em alumínio. A estrutura devera conter atestado de estabilidade, memorial descritivo e ART emitido pelo fabricante.	1	4	6.000,00	24.000,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. Descrição: Locação de Sistema de Sonorização profissional com montagem e desmontagem composto por P.A 48 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VertecVt 4888 / Vt4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 contendo 48 caixas, com sistema de Front Fill e backingline completo para atender as Riders Técnicas de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento , disponível em anexo . Com console digital de 48 canais YAMAHA PM5D-RH, CL5, DIGICO-SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, ,microfones e pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinas, multicabos 56 vias. Todo o sistema de alimentação e de áudio deverá conter aterramento de acordo com as normas técnica de segurança, NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o atestado do engenheiro responsável.	1	4	7.900,00	31.600,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. Descrição: Locação de Sistema de Iluminação Profissional completo com montagem e desmontagem, para atender as Riders Técnicas de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento. 03-Rack Main-Power HPL 01-Mesa de iluminação Avolites Pearl 201001-Mesa de iluminação Grand MA03- Rack - Dimmer HPL c/ 36 canais dimmers de 4kwa cada.06 -Pro-Power HPL36-Refletorespar Led RGBW 14-Refletores Elipsoidal 750w , c/ iris.08-Atomic 3000w08-Mini-Bruttes de 06-Lâmpadas04- Mini-Bruttes de 04-Lâmpadas04- Mini-	1	4	4.750,00	19.000,00

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

	Bruttes de 02-Lâmpadas04-Varas de Araras/12- Par 64 focus 05com Corretivo 6216- Moving Beam 200 5r ou 7r16- Moving SPOT -DTS XR9 ou Superior.02-Maquina de fumaçaDMX 3000W02-Exaustores02-Canhao seguidor HMI PHARUS 1500W DTS c/ operador.150- Cabos XLR de Sinal DMX de 03, 06 e 10 m.200m. Cabos 1KVA de 50 mm. Com conectores de 400A. P/ Alimentação do Sistema. Todos os Cabos de AC necessário na distribuição e instalação do Sistema. Todo o sistema elétrico deve ser obrigatoriamente aterrado dentro das normas técnicas de segurança NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e atestado pelo engenheiro responsável.				
4	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS (GRID). Descrição: locação com montagem e desmontagem, de ground ou (Grid) em alumínio Q-50, com 05 linhas de Box truss Q-50 nas dimensões de 12 metros de frente x 9,5 metros de profundidade, com 07 metros de altura, com base reforçada, pau de carga, com 08 pontos de talhas de 1 tonelada cada. Mais uma linha de 11 metros de Box truss em Q-50 montada individualmente no fundo do Grid para instalação de painel de Led. Toda a estrutura deverá ser obrigatoriamente aterrada, conforme NBR 13570. (OBS: A montagem deverá seguir conforme rider técnico e mapa de palco do artista).	1	4	1.300,00	5.200,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MULTI-MIDEAS E PAINEL DE LED. Descrição: Contendo 24 metros de Led indoor Ph5 slim, com processador Led Sync, Sendcard, sendo montado em uma (01) tela de 8x3m, ou 4x3m, instalados no fundo do palco para caracteres, ou dados do show, ou como transmissão simultânea. Com estrutura suplementares fixada ao Grid da iluminação. Entradas, conexão VDI, VGA e HDMI. Contém 01 notebook para configuração do sistema e ficar disponível utilização de imagens, videos, DVD ou efeitos do cenário do show.	1	4	3.000,00	12.000,00
6	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED. Descrição: Painel de contendo 12 metros de Led outdoor Ph6 slim de alta definição, com processador Led Sync, Sendcard, sendo montado em uma (02) telas de 3x2m, instalados no lado direito e esquerdo do fly PA do palco, para transmissão simultânea do show. Com estrutura complementares em alumínio Q 30. Entradas, conexão VDI, VGA e HDMI. 01 notebook para configuração do sistema e ficar disponível utilização de imagens, videos, DVD e publicidades do evento.	1	4	1.500,00	6.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM. Descrição: Locação de 03 Camarins com montagem e desmontagem, medindo 4x4m ALUMIPAC com montagem e desmontagem. Com piso elevado em paletes de madeira antiderrapante revestido e emoldurados em alumínio, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis de octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo 02 duas lâmpadas de 100 Watts ou equivalente, uma tomada monofásica 110V e uma 220V, com Ar condicionado de 7.500 btus .	03	03	2.000,00	6.000,00

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

8	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda galpão de duas águas com lona anti chamas medido 35x20 com pé direito de 5 metros de altura com estrutura em metalon 70x30 e perfil U chapa 14 todos com zincagem a fogo.	01	4	3.460,00	13.800,00
9	LOCAÇÃO DE CAMAROTE. Descrição: Locação de Camarote com montagem e desmontagem, nas dimensões de, 36 metros de frente e 06 metros de profundidade, com guarda corpos na frente, fundo e laterais, com cobertura em Box truss, Q-30 alumínio, piso em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo deno mínimo 1,60m. Cobertura formato tenda piramidal, escada de acesso e saída de emergência. Com ART atestando a capacidade máxima de lotação.	01	3	2.500,00	7.500,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem tendas abertas nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade , com 04 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Apresentar cópia do Certificado de Flamabilidade da lona durante a vistoria pelo CBM-GO.	6	4	135,00	3.240,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas abertas nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade , com 03 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Apresentar cópia do Certificado de Flamabilidade da lona durante a vistoria pelo CBM-GO.	10	4	75,00	3.000,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas abertas nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade , com 2,00 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Apresentar cópia do Certificado de Flamabilidade da lona durante a vistoria pelo CBM-GO.	8	4	35,00	1.120,00
13	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS Descrição: Locação com montagem e desmontagem de alambrados ou disciplinadores, galvanizados medindo 1,00m.(L)x1, 25m. (P) Para contenção de expectadores.	200 m	4	2,00	1.600,00
14	LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BALCÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Balcões em laminados de alumínio, medindo 2 metros de largura por 1,20m de altura.	30 metros	4	5,00	600,00

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

15	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO. Descrição: Locação de sanitários químicos individuais, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	20 und	4	50,00	4.000,00
16	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 Volts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação. Instalado conforme NBR 10898 e com atestado de abrangência do mesmo, em regime de trabalho de 12 horas. Fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Profissional e Cenário dos shows no palco do evento.	1	48 h	130,00	6.240,00
Valor total					R\$: 144.900,00

CNPJ: 01.740.505/0001-55